



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

SÚMULA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CCEEAGRI

Rio de Janeiro - RJ, 13 a 15 de abril de 2026

Coordenador Nacional: Eng. Cartog. Pedro Luis Faggion - Crea-PR
Coordenador Nacional Adjunto: Eng. Agrim. Francisco de Sales V. Carvalho - Crea-SP
Representante da CEEP: Não houve
Assessor Técnico do Confea: Eng. Agrim. Edgar Bacelar
Assistente Técnico do Crea-PR: Eng. Cart. Tatiane Michele da Luz

Participantes/Convidados:

Crea-AM Tecg. Geoproc. Ismael da Costa Silva
 Crea-BA Eng. Agrim. Juci Conceição Pita
 Crea-CE Geog. Wallason Farias de Souza
 Crea-DF Geog./Geof. Ana Szervinsk Bernardes
 Crea-GO Eng. Agrim. Deusimar Ferreira de Freitas
 Crea-MG Eng. Agrim. Eduardo Barreto Ribas
 Crea-MS Eng. Agrim. Washington Willemann de Souza
 Crea-MT Eng. Agrim. Carlos Roberto Michelini
 Crea-PA Eng. Cart. Agrim. Carolina da Silva Gonçalves
 Crea-PI Eng. Agrim. Lúcio Vieira de Brito
 Crea-PR Eng. Cartog. Pedro Luis Faggion
 Crea-RJ Geog. Rafael Silva de Barros
 Crea-RS Geog. Alan Ioriati Colombelli
 Crea-SC Geog. Daniel Andrijic Malandrini
 Crea-SP Eng. Agrim. Francisco de Sales V. Carvalho

Convidados:

Crea-BA Geog. Augusto César da Silva Machado Copque
 Crea-PA Eng. Cartog. e Agrim. Priscila Motta Gadelha Silva
 Crea-PR Eng. Cartog. Luiz Octavio Olini
 Crea-RJ Geog. Simone Garcia
 Crea-RJ Geog. Uiana Martins de Carvalho
 Crea-MG Eng. Agrim. Yole Karolina de Souza
 Crea-GO Eng. Agrim. Alberto Silva Ferreira
 Crea-SP Eng. Agrim. Rafael Nogueira

DESENVOLVIMENTO DA PAUTA

13abr

1. Assunto: Abertura dos Trabalhos da Reunião Ordinária da CCEEAGRI O Eng. Cart. Pedro Luis Faggion - Crea-PR, Coordenador Nacional das Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura – CCEEAGRI de 2026, após a verificação de quórum reunião agradecendo a presença de todos e passou a palavra para o Coordenador-Adjunto Eng. Agrim. Francisco de Sales. O Coordenador do Crea-RJ, Geog. Rafael Barros, presentes. Em seguida, procedeu-se a uma breve apresentação dos participantes. Na sequência, o Coordenador Pedro Luis Faggion fez a leitura da pauta.
2. Assunto: Apreciação e aprovação da súmula da 1ª Reunião Ordinária da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura - CCEEAGRI de 2026 Após a leitura da súmula, realizou-se as correções e deu-se início ao processo de votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade.
3. Assunto: Item 2 do Programa de Trabalho – Monitorar e avaliar as ações de fiscalização da modalidade nos Regionais, bem como propor melhorias para as ações fiscalizatórias. O Assessor do Confea, Edgar Platino, explanou sobre a origem da demanda advinda da CEAP e de demandas de órgãos de controle para que o Confea obtenha melhor organização dos dados da fiscalização, de forma que tenham acesso aos dados, promovendo uma análise crítica quantitativa e qualitativa. Foi projetado os dados de fiscalização do Crea-PR servirem de base para a fiscalização de outros estados, permitindo início de uma reflexão. Em seguida foi lida a proposta apresentada pelo Crea-MS. O Coord. Washington do Crea-MS falou sobre a questão das faixas de fronteira e determinou a retificação de faixa de fronteira para os estados que fazem fronteira com outros países. A proporcionalidade de fiscalização no MS é muito pequena, quase inexistente. O Crea-MT citou seu livro “Legitimidade da propriedade rural”, citando que 28 municípios do MT e 11 unidades da Federação são atingidos por faixa de fronteira. Relatou que a fiscalização de 2025 foi adiada e discorreu sobre a elaboração de laudos. Foi esclarecido pelo Assessor Edgar sobre a expectativa da CEEP e a necessidade de um levantamento de dados dos Estados para encaminhamento por meio de proposta. Foi realizado levantamento de dados referentes a fiscalização dos Creas: AM, CE, GO, PA, PR, SC, SP, PI e RS. Em seguida, o Crea-PR apresentou proposta, a qual foi lida e realizada as sugestões de alterações. A propositura foi votada e aprovada por unanimidade.
4. Assunto: Item 4 do Programa de Trabalho - Elaboração de Manuais de Fiscalização por Empreendimento. O Coord. Pedro Luis Faggion explanou sobre a dificuldade de enquadramento da Agrimensura em fiscalização por empreendimento. Apresentou um assunto que entende como atividade econômica, no qual várias modalidades podem atuar, por exemplo, a fiscalização de barragens. Comentou sobre a nota técnica do Confea (que pode ser entendida como um documento que aborda o projeto de monitoramento e nem a execução de monitoramento geodésico. Desta forma, o coordenador comentou sobre uma propositura incluindo na fiscalização de barragens a fiscalização do projeto de monitoramento e execução de monitoramento geodésico. A representante de Plenário Carolina sugeriu a elaboração de proposta para o Crea-PR e o Crea-BA. O assessor do Confea explicou que não há modelo específico para o manual. O que se pretende na questão do empreendimento é estar alinhado à questão da atividade econômica e econômica enxergar as atividades da modalidade que estão envolvidas. O Coord. Juci Pita relatou sobre o trabalho no Crea-BA quanto ao preenchimento de uma planilha de fiscalização das Câmaras Especializadas com relação aos empreendimentos que deveriam ser fiscalizados e as atividades, basicamente dizendo o que ia ser fiscalizado (vinculado a cada empreendimento) e o trabalho foi demandado pelo Confea. O assessor Edgar comentou sobre o entendimento assertivo como este documento do Crea-BA e que a intenção da CEEP é um documento mencionado e não exatamente um manual. A propositura foi elaborada em conjunto, a fim de encaminhar a tabela modelo do Crea-BA. A Representante de Plenário, Ana do C

necessidade de fiscalização dos cartórios, os quais estão analisando peças técnicas sem possuir profissionais habilitados. O assunto cartórios foi discutido. O Cons. Oliani, suplente sobre a necessidade de uma ação institucional Confea x Registro de Imóveis do Brasil para discussões sobre utilização/análises de softwares técnicos.

14abr

Continuação das discussões sobre o item 4 da pauta.

Após a verificação de quórum, o Coordenador deu início à reunião, continuando a elaboração da proposta do item 4 em atendimento à fiscalização por empreendimento, sendo o empreendimento apresentado pelo Crea-BA. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. Em seguida, o coordenador explanou sobre a nota técnica do Confea a respeito de anexa da Proposta CTRHM nº 4/2025, aprovada pela Decisão PL-2516/2025 do Plenário do Confea), sendo apresentada a proposta para inclusão na tabela anexa a fiscalização das monitoramento geodésico da barragem e execução do monitoramento geodésico da barragem. A propositura foi lida, votada e aprovada por unanimidade.

5. Assunto: Item 5 do Programa de Trabalho - Elaboração de documento orientativo que consolide diretrizes e normativos vigentes sobre atribuições profissionais, de maneira unificada. O Coord. Juci do Crea-BA fez uma reflexão sobre o histórico da legislação do georreferenciamento de imóveis rurais e a dificuldade da modalidade nas decisões sobre o assunto. R. Corregedoria com os cartórios e, que as certidões são claras que tratam do SIGEF; só fazem o que vem do código de normas ou da Corregedoria. O Representante de Plenário, E. explanou sobre as atividades do Inera, sobre o ONR e CNJ junto às serventias. O assunto atuação dos cartórios foi amplamente discutido e gerada a proposta relativa à diretrizes para fiscalização a nível nacional da atuação de cartórios de registro de imóveis, aprovada por unanimidade. Foi comentado pelo Coord. Sales, CREA-SP, sobre o item 1 do Plano de Trabalho. O Coord. Eduardo, CREA-MG, mencionou que apresentará uma proposta na próxima reunião TOS para atividades de topografia em ART múltipla (serviços de pequeno valor).

15/abr

6. Assuntos gerais:

a) Decisão PL-0458/2026 do Plenário do Confea: determina ao Crea-MG que os processos referentes à Decisão Normativa nº 116/2021 recebam prévia instrução da CEAP do F. destinados às câmaras especializadas relacionadas, e dá outras providências.

b) Proposta de interação do Confea junto ao MEC: percentual mínimo de atividades práticas em cursos de pós-graduação lato sensu.

O Coord. Sales relatou que profissionais com atribuições para georreferenciamento de imóveis rurais (Lei 10.267/2001) estariam exorbitando em atividades de engenharia de agr. sugeriu um procedimento harmonizado para tratamento pelos Creas. Cada representante relatou como se dá o cadastramento dos cursos de georreferenciamento de imóveis atribuições em seu Crea de origem. O Coord. Eduardo, CREA-MG, explicou como é feita a análise de cadastramento de cursos de pós-graduação em Georreferenciamento de Imóv. Quando o profissional solicita atribuições de cursos de outra circunscrição, o Crea-MG procura conceder a anotação e sugere ao profissional que peça a extensão para o Crea de origem acordado que apesar do Ofício nº 82/2019 do Confea, que os Creas sigam a Resolução nº 1.073/2016 – art. 7º, §1º e façam as análises dos cursos de Georreferenciamento de Imóv. origem, para evitar interpretações divergentes entre os Creas. Houve a participação do Conselheiro Federal Osmar Barros Júnior, Coordenador da CEAP do CONFEA, o qual rel. 1.073/2016 que dispõe que o processo de cadastramento de curso deve ser instruído por uma CEAP, ratificando a decisão PL-0458/2026 de que os processos devem ser instruídos para a Câmara, e devem passar pelas duas (ou mais) Câmaras afetas ao assunto. Também foi elaborada proposta para que o Confea promova interação com o MEC e o CNE, a fim cursos de pós-graduação lato sensu contemplem em seus projetos pedagógicos um percentual mínimo de 40% da carga horária total dedicado exclusivamente a atividades laboratório ou de campo.

Encerramento da 2ª Reunião Ordinária da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura – CCEEAGRI – Exercício 2026.

O Coordenador da CCEEAGRI de 2026, Eng. Cartog. Pedro Luis Faggion – Crea-PR, após disponibilizar a palavra aos presentes para manifestação, encerrou os trabalhos, agradece todos.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luis Faggion, Usuário Externo**, em 10/08/2026, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1634893** e o código CRC **1E2FB225**.